

Lei - nº 468
de 10 - maio - 1947

Qua Escolas Purais Municipais

A Câmara Municipal de Minas Novas, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Filam criadas as Escolas Municipais "Conego Barreiros", situada no lugar denominado "Cº dos Anjos", distrito desta cidade e "Dois de Outubro" situado no lugar denominado "Palmital", distrito de Bem do Prado, município de Minas Novas, que vem funcionando desde março de 1969.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas 10 de maio de 1947


Prefeito Municipal